LEI Nº 1949, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

FIXA NOVO PISO SALARIAL PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Atendendo o que determina a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, é fixado o novo piso salarial para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 1089, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º. O valor do salário básico mensal de que trata o art. 1º passará a ser de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do 1º dia do mês seguinte do mês de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24/11/2014.
Silene Cornelius Auler
Secretária Municipal da Administração